

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 002/2026**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **002/2026**, celebrado em 01 de janeiro de 2026, as partes abaixo denominadas

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – ALTAPREV pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.966.769/0001-21, situado na rua 7 de Setembro, 2829, Esplanada do Xingu, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ALAN DE FIGUEIREDO UCHOA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 4714271 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº. 807.289.012-34, residente e domiciliado nesta comarca de Altamira.

CONTRATADA: KAROLINE RIBAS AMORIM, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 4153664 expedida pelo órgão PC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 012.630.742-35, residente e domiciliada à Rua 1, Nº 450, CEP 68370-001, no município de Altamira, Estado do Pará;

Têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **002/2026**, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da Cláusula Terceira, especificamente o item 3.1, e a alteração da Cláusula Sexta**, do originário Contrato de Prestação de Serviços nº **002/2026**, celebrado em 01 de janeiro de 2026, tendo suas redações alteradas, em comum acordo e livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 O contratado receberá mensalmente o valor bruto de **R\$ 2.283,42** (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), além de 13º salário que será pago no final da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

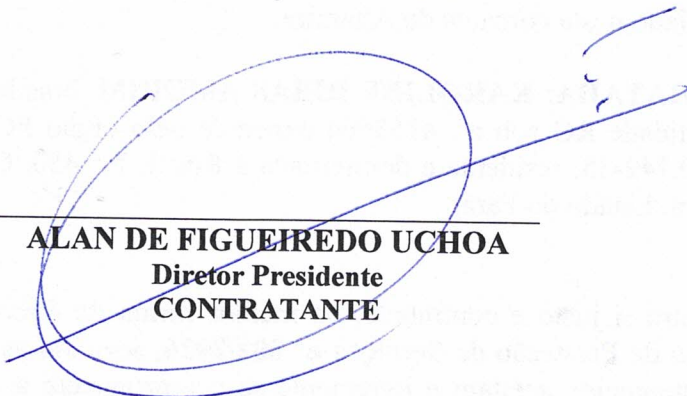


6.1 Este instrumento contratual rege-se por disposições de direito público e tem como permissivo legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº. 1.373, de 02 de maio de 1997, combinado com a Lei Municipal nº. 3.547/2025, de 01 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº **002/2026**, assinado pelas partes em 01 de janeiro de 2026, não alteradas no presente instrumento jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Altamira/PA, 01 de janeiro de 2026.



ALAN DE FIGUEIREDO UCHOA
Diretor Presidente
CONTRATANTE



KAROLINE RIBAS AMORIM
CPF nº 012.630.742-35
CONTRATADA

Testemunha:

NOME: _____
CPF: _____

Testemunha:

NOME: _____
CPF: _____